



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pacajus da 9ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Horizonte.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Pacajus da 9ª CREDE – Horizonte, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9112902/2017	PARECER Nº 1638/2017	APROVADO EM: 22.12.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pacajus relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 9112902/2017 o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciarão, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1638/2017
MUNICÍPIO: Pacajus 09ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
9112902/2017	23462051	EEF José Augusto Carvalho	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Augusto Carvalho, no município de Pacajus, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23462051, autoriza o funcionamento da educação infantil, e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9112902/2017	23267305	CEI Soldadinho de Chumbo	Recredencia a Centro de Educação Infantil Soldadinho de Chumbo, no município de Pacajus, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23267305, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1638/2017
MUNICÍPIO: Pacajus 09ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAEC - 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
9112902/2017	23084324	EEF João de Castro e Silva	215,2	225,0	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João de Castro e Silva, no município de Pacajus, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23084324, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9112902/2017	23084367	EEF José Geraldo Filho	216,1	227,3	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Geraldo Filho, no município de Pacajus, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23084367, autoriza o funcionamento da educação infantil, e o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 1638/2017
MUNICÍPIO: Pacajus 09ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAEC – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
9112902/2017	23084359	EEF Joaquim Amâncio Bezerra	253,3	239,8	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Amâncio Bezerra, no município de Pacajus, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23084359, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9112902/2017	23239441	EEF Senador Virgílio de Moraes Fernandes Távora	246,5	237,8	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Senador Virgílio de Moraes Fernandes Távora, no município de Pacajus, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23239441, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9112902/2017	23084405	EEF Vereador Joaquim Tavares Braga	211,8	214,4	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Vereador Joaquim Tavares Braga, no município de Pacajus, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23084405, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 1638/2017
MUNICÍPIO: Pacajus 09ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

9112902/2017	23239786	EEF Vereador Joaquim Nogueira Lopes	244,9	232,2	Recredencia a Escola de Ensino fundamental Vereador Joaquim Nogueira Lopes, no município de Pacajus, na jurisdição da CREDE 09, INEP/Censo Escolar nº 23239786, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
--------------	----------	---	-------	-------	--